



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

O Vereador abaixo-assinado, nos termos do Art. 129 do Regimento Interno, apresenta a Vossa Excelência o presente Pedido de Providência, para após ouvido o Plenário desta Casa de Leis, ser encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Valber Vargas**, sugerindo que a Administração Pública Municipal promova o pagamento correto do adicional de insalubridade, em seu grau máximo (teto legal permitido), aos servidores públicos municipais que fazem jus a esse direito constitucional e legalmente assegurado. De maneira especial, destacam-se:

1. Os servidores responsáveis pela limpeza e lavagem de banheiros em repartições públicas;
2. Os servidores da área da saúde que, além de realizarem a limpeza dos sanitários, mantêm contato direto ou indireto com agentes biológicos e pessoas infectadas, estando expostos a riscos diários.

Tais trabalhadores representam a mola mestra da máquina pública, garantindo higiene, saúde e segurança em nossos prédios e unidades de atendimento. O reconhecimento e a devida compensação pelo trabalho desenvolvido são, portanto, não apenas um direito, mas também uma demonstração de respeito e valorização do servidor.

Confiante na sensibilidade de Vossa Excelência, estamos certos de que este pleito será atendido, corrigindo uma falha que persiste há várias gestões e que, até o presente momento, nenhum prefeito municipal se dispôs a sanar. Reconhecer a importância dos nossos servidores é valorizar a própria administração pública e fortalecer o serviço prestado à população.

Assim, considerando que o adicional de insalubridade encontra respaldo na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e em normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, solicitamos que sejam adotadas as medidas necessárias para assegurar o pagamento integral, no grau máximo, conforme determina a legislação.

Certo da atenção e compromisso de Vossa Excelência com a justiça e valorização do servidor público, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em
19 de agosto de 2025.

HUMBERTO ROCHA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

Processo: 10287/2025

Tipo: Pedido de Providência: 120/2025

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 19/08/2025 10:47:31

Procedência: Humberto Antônio da Rocha

Assunto: Sugere que a Administração Pública Municipal promova o pagamento correto do adicional de insalubridade, em seu grau máximo (teto legal permitido), aos servidores públicos municipais que fazem jus a esse direito constitucional e legalmente assegurado. De maneira especial, destacam-se: os servidores responsáveis pela limpeza e lavagem de banheiros em repartições públicas; e servidores da área saúde que além de realizarem a limpeza dos sanitários, mantêm contato direto ou indireto com agentes biológicos e pessoas infectadas, estando expostos a riscos diários.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.